



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000
Boa Vista/RR – Fone (095)621-3108 – Fax (095)621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



UFRR

Resolução nº 009/2016-CEPE

Dispõe sobre as provas, na área de linguagem musical, para aproveitamento de disciplina.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nomeado pela Portaria nº 127/2016-GR, datada de 07 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado durante a reunião extraordinária do CEPE realizada no dia 24 de maio de 2016 e considerando o que consta no processo nº 23129.006139/2015-19,

RESOLVE:

Art.1º O aluno regularmente matriculado em curso da UFRR, cuja grade curricular determine a obrigatoriedade de se cursar disciplinas das áreas de linguagem musical, poderá submeter-se a prova para aproveitamento das disciplinas da área, desde que atenda a quaisquer dos requisitos a seguir:

I- que seja portador de diploma ou certificado de nível Técnico, emitido por instituição reconhecida;

II- que tenha cursado no mínimo 240 horas de estudos em nível Técnico de Música, comprovadas em documento oficial;

III- que tenha cursado no mínimo 500 horas de estudos em música, comprovadas em documento oficial de instituição ou entidade que tenha como fins o ensino de música.

Art.2º O Chefe da unidade acadêmica ao qual o interessado se vincule publicará Edital de Prova na área de linguagem musical, para aproveitamento de disciplina, em data pré-estabelecida pelo Calendário Universitário.

Art.3º A solicitação da prova deverá ser feita através de requerimento ao Chefe da unidade acadêmica, ao qual o interessado se vincule, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Original e cópia de Documento de Identidade, com foto;

II – Original e cópia de documentos comprobatórios, de acordo com disposto no Art. 1º;

III – Histórico escolar do curso de graduação;

IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no local de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000
Boa Vista/RR – Fone (095)621-3108 – Fax (095)621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



UFRR

Art.4º O Chefe da unidade acadêmica designará comissão de avaliação de prova na área de linguagem musical, para aproveitamento de disciplina, que será composta por 03 (três) professores da unidade.

§1º - Pelo menos um componente da comissão deverá ser da área avaliada, e, prioritariamente, ser o presidente da comissão.

§2º - A comissão designada deverá elaborar, aplicar, avaliar os exames e analisar recursos dos candidatos em datas fixadas pela unidade, em edital próprio.

§3º - Compete à Comissão apresentar à unidade as notas de todos os níveis de aprovação do candidato para efeito de registro de pré-requisitos junto ao Departamento de Ensino de Graduação.

Art.5º Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho da unidade.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

SALÃO NOBRE DE REUNIÕES DA UFRR, Boa Vista-RR, 31 de maio de 2016.

Prof. Dr. Américo Alves de Lyra Junior
Vice-Reitor no exercício da Presidência do CEPE